n.
.ZJL
PR]FEITURA DE CARACARA! p
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA PATRIMONJO DOS BRASILELROS"..,.....
SEMSA PROC:QQJ
FLS :Qj ASS:
1.1. Contrataço serviços advocatIcios para prestaço d ..serQiçTdsTéfffcöi profissionais especializados em demandas judiciais, processos administrativos, corn a emisso de pareceres jurIdicos, elaboraço de minutas de projetos de lei, enfim, contemplando todo o atendimento jurIdico das demandas do Fundo Municipal de Sacide.
1.2. Das Especificacões do Objeto:
1.2.1 Esclarecer procedirnentos legais aos técnicos do serviço;
1.2.2 Ernitir pareceres analIticos em processos de interesse do Fundo Municipal de Saüde;
1.2.3 Tirar düvidas a respeito de diretos e deveres previstos na lei orgânica, demais legislaçöes dos servidores do municIpio;
1.2.4 Elaborar projetos de leis, decretos, portarias, e dernais atos normativos para o Fundo Municipal de Saüde;
1.2.5 Promover as medidas e defesas administrativas acauteladoras de direitos e interesses do Fundo Municipal de saüde no âmbito do poder executivo;
1.2.6 Promover a defesa em processosjudiciais e ajuizar acöes para acautelar os direitos do contratante;
1.2.7 Prestar Serviços advocatIcios e consultoria jurIdica em processos administrativos corn emisso de pareceres jurIdicos;
1.2.8 Assessoria na elaboraco, acompanhamento e avaliaço dos processos em primeiras instâncias do Fundo Municipal de saüde;
1.2.9 Prestar Serviços advocatIcios e consultoria jurIdica em processos legislativos corn emissâo de pareceresjurIdicos;
TERMO DE REFERNCIA 1— Do Objeto.
1.2.10 Assessoria nos assuntos de natureza jurIdica submetidos a sua apreciacão;
1.2.11 Serviços advocatIcios e consultoria jurIdica em processos contenciosos corn emisso de parecesjurIdicos;
1.2.12 Prestar apoio jurIdico nos processos disciplinares através da elaboraco de pareceres jurIdicos e/ou orientaçöes verbais, de acordo corn as exigências legais;
1.2.13 Assessoria quando nas decisöes de atos administrativos do Gestor;
1.2.14 Assessoria nas defesas do ârnbito administrativo e judiciais da unidade gestora;
1.2.15 Acompanhamento na elaboracão de pareceres administrativos para a Secretaria desaüde;
SEMSACARACARAi — RR — CEP: 69.3 60-000
Scretarla Muricipat de Sade CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.rr.gov.br

JudoxtIMM Iflhl I%I.JIStiIIYIPi.
PREFEITURA DE CARACARAi °EJ4SA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SkUD
"AMAZONIA PATRIMÔNI0 DOS BRA SILE1iIo3C:
.1...
FLS:_QJ_
1.2.16 Acompanharnento de orientaco sobre Os dernais se sjiidicósna Scretarià
desaüde.

1.3. Da Justificativa da Contrataço:
1.3.1 A contrataço objeto deste Termo de Referenda, justifica devido a complexidade dos serviços advocatIcios de necessidade desta Secretaria Municipal de Saiide, para atender a demanda dos serviços, e no deixando assim a Secretaria Municipal sern esse importa nte e md ispensável técnico;
1.3.2 Considerando que a Assessoria Juridical desta municipalidade encontra-se assoberbada corn a quantidade de processos e demandas rotineiras, tais corno, análise aos processos administrativos de contratação temporária, processos licitatórios, processos administrativos que tern por objeto o direito real de uso,análise e confecco de projetos de lei, demandas judiciais rotineiras, envolvendo o direito dos munIcipes e servidores ptiblicos, bern corno o atendimento de dernandas jurIdicas rotineiras.
1.3.3 Justifica-se ainda, em face ao atendirnento das necessidades essenciais de assessoria ju rIdica sobre rnatérias adm inistrativas, apresenta ndo escla recirnentos, defesas e recursos administrativos, inclusive ajuizamento de acões, cumprirnentos de prazos de demandas judiciais, processos administrativos, assirn corno assessoria nas defesas do ârnbito administrativo e judicials do MunicIpio de CaracaraI-RR, Estado de Roraima, tendo corno interveniente a Secretaria Municipal de Saüde/Fundo Municipal de Saáde, cornpreendendo a necessidade do acompanhamento dos procedimentos judiciais de interesse da Contratante, bern como o assessoramento nas rotinas adrninistrativas junto a Secretaria Municipal de Saüde. Assirn sendo, nada mais correto do que a contrataco de profissional especializados na area jurIdica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forern demandados
1.3.4 Pelo exposto, vernos a necessidade de se contratar empresa corn notório conhecimento da matéria adrninistrativa, que possua profissionais corn experiência na conduco, pois, tal funcão exige urn apoio operacional de profissiônal qualificado e corn conhecirnentos especializados aptos a promover os servicos solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma rnais econômica e eficiente.
1.4. Da qua ntidade estimada
1.4.1 A contrataco dos serviços advocatIcios é para o perlodo estimado de 12 (doze) meses, cujo perIodo estimado justifica em funço dos serviços, serern de natureza continuada e necessários e por sua essencialidade, so prestados de forma permanente e continua tendo ainda como finalidade estabelecer condiçöes para rnelhorar desernpenho da Secretaria Municipal, a firn de que o Fundo Municipal de Saüde/Secretaria Municipal de Saüde de CaracaraI-RR, não tenha seus trabalhos interrornpidos ou incorra no descumprirnento da Iegislaco vigente.
1.4.2 Das especificacöes, dos quantitativos estimados e da dotaço ôrçarnentária
SEMSACARACAPAi — RR — CEP: 69.360-000
Secretarla Municipal de SadeCNPJ: 13,939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.rr.gov.br

L1ADU lIE l(Ul(AIMA
PREFEITURA DE CARALCARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA FATRIMONJO DOS BRA SILEIR OS"

Pao X '"11 A D
CARA

r.... .*
Th

Item	Descricâo/Especificacâo	Unidade	Quantidade de meses Estimados
01	Contratacão servicos advocatIcios para prestaco de servicos técnicos profissiona is especializados em demandasjudiciais, processos administrativos, corn a ernisso de pareceres jurIdicos, elaboraco de minutas de projetos de lei, enfim, contemplando todo o atendimento jurIdico das demandas do Fundo Municipal de Saüde, baseia - se por ser a ünica forma de contratar profissionais corn expertise de assessoria jurIdica para solucionar processos administrativos e demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saüde	Serviços	12

SE NIT SA F ROC:_O q)-V .-0-

1.4.3 Da Dotaçâo Orçamentária L—.TiTTT

Projeto / Atividade	Programa de Trabalho Despesa	Red	Fonte	
Manutenco das Atividades da Secretaria Municipal de Saüde — 15% Recurso Próprio	10.122.0001.6.001	361	3390.35.0. 1.500.95 0	Fund Municipal de

1.5 Resultado pretendido corn a contrataço:

1.5.1 Espera-se corn esta contrataço no rnInimo os seguintes efeitos:

1.5.2 Manutenco dos acornpanhamentos e intervençöes, indispensáveis, ao acompanhando dernandas judiciais e processos adrninistrativos e curnprirnento dos seus respectivos prazos, comunicando de forma instantânea ao Gestor do Fundo Municipal de Satde, buscando sempre a meihoriados serviços prestados por este órgo, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Saüde.

1.5.3 Rapidez no atendirnento a dernanda dos serviços. 2— Forma da Contrataço.

2.1. Contratacäo direta, corn base no inciso Ill, alInea "e", do artigo 74, c/c o inciso XVIII, alInea "e" do artigo 06, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. Da fundamentacão legal da Contrataço

I-'. 11"t,

\,V. .

SEMSA Praca do Centro CIvico, s/n0, Centro
Secretaria Municipal do SaCde CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

i, iw'i ijj IwicAIIVLA

PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PA TRIMONJO DOS BRASILEIROS
"AMAZONIA -#-------

.-, c.—..

FLs:QJL_

2.2.1 Como clever, a licitaçâo tern urn sentido vinculante ao de regra. 0 que caractr4.
uma regra e a sua predominância sobre outro modo de agir. A regra da Iicitação e
regra de ago, preponderante. Ao configurar o dever, o constituinte foi claro e no
deixou duvidas ern relaço ao que desejava A validade do contrato, como instituto
jurIdico, está diretamente relacionada ao cumprimento de urn dever. Urn dever que não
pode ser afastado quer pela atividade legislativa, quer pela adrninistrativa.
2.2.2 A licitacâo é urn procedimento adrninistrativo que se traduz em uma série de atos, que obedecern a uma sequência determinada pela Lei, e tern por finalidade a selecäo de uma proposta, de acordo corn as condiçöes previamente fixadas e divulgadas, em razo da necessidade de celebrar uma reIaço contratual. A Iicitaço, assim, tern uma finalidade imediata e outra mediata. A imediata é a seIeço de uma proposta vantajosa, segundo condiçôes prévias e objetivarnente fixadas. A mediata é a ceIebraco do contrato.
2.2.3 Nossa Constituico, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de reaIizaço de processo licitatorio sempre que a Adrninistraço Publica pretender contratar obras e serviços ou realizar cornpras e alienaçôes, salvo os casos especificados na Iegislaço. Corn efeito, a obrigatoriedade da Iicitacão constitui regra, afigurando-se excepcional a contrataço direta, que sornente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei. Tal dispositivo constitucional est6 previsto no artigo 74 da Lei n2 14.133/2021, o qual prevê as situaçôes que, devidamente justificadas pela Administracâo, possibilitarn a contrataco de obras, compras ou serviços por inexigibilidade de Iicitaço. 0 caso em tela, encontra fundamento especificamente na alinea "e", inciso III do art 74, c/c o inciso XVIII, alinea "e" do art 6, todos da Lei N214.133/2021, ou seja, so urn "futuro contratado" ou so urn "fornecedor" exclusivo para deterrninado objeto é capaz de satisfazer o interesse adrninistrativo.
"Art. 74. E inexigIvel a licitaco quando inviável a cornpetico, em especial nos casos de:
III - contrataço dos seguintes servicos técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual corn profissionais ou ernpresas de notória especiaIizaço, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divuIgaço
()
e) patrocInio ou defesa de causas judicials ou administrativas;
SEMSACARACARAi - RR - CEP: 69.3 60-000
Scretara Municipal deSaüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

J010 I PtJJ'.J IJJiI I.JIiJ111V1A
PREFEITURA DE CARACARAI
SECR]TARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"A MA ZONIA PA TRIMONJO DOS BRA SILEIR OS"
U J.iL)L1.
C: 0 N 29 ~
p 11A
:Q15 -. Asc
Em comolemento a isso disrôe o.6 32 do mesmo disoositivo
§ 32. Considera - se de notória especiaIizaço o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho

anterior, estudos, experiências, publicacöes, organizaço, apareihamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados corn suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfaço do objeto do contrato.
2.2.4 Observe que o dispositivo supramencionado permite que o administrador realize a contratação de profissionais ou ernpresas que desenvolvern serviços técnicos enurnerados pelo art. 62, inciso XVIII da Lei N914.133/21, que contenham notória especializaço em sua area de atuaco e que o trabalho desenvolvido por esta seja essencial e o mais adequado para a plena satisfaço do interesse ptbIico.
2.2.5 Verifica ainda que o referido dispositivo considera como "serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a (...) patrocInio ou defesa de causas judiciais ou administrativas".
2.2.6 Dessa feita, entende, que a contratação de servicos advocatIcios para prestação de servicos técnicos profissionais especializados em dernandas judiciais, processos administrativos, corn a emisso de pareceres jurIdicos, elaboraço de rninutas de projetos de lei, enfim, contemplando todo atendimento jurIdico das dernandas do Fundo Municipal de Sacide, trata-se de hipótese de inexigibilidade de Iicitação, corn base no Art. 74, inc. Ill, alInea "e" da Lei n2 14.133/21.
2.2.7 Por firn, a inexigibilidade impOe-se haja vista a inviabilidade de comparar corn objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competiço.
2.3. Da razâo da escolha do fornecedor
2.3.1 A escoiha da empresa ONAZION MAGALHAES DASMACENO GARCIA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob 54.382.424/0001-97, deuse em face da notória especializaco e çonhecimento em Direito Püblico principalmente junto ao MunicIpio de Caracaral.
2.3.2 Considerando, que o profissional ONAZION MAGALHAES DASMACENO GARCIA JUNIOR, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - inscrito no quadro da OAB/RORAIMA sob o n2 1220-N, tern conhecimento e experiência no que refere ao objeto a ser contratado.
2.3.3 Considerando finalmente, que a escolha do aludido profissional, através da ernpresa ONAZION MAGALHAES DASMACENO GARCIA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, reside em especial na virtude de possuir experiência nos servicos a serern objeto de contrataço, o qual expira confiança a Secretaria Municipal
SEMSA Praça do Centro CIvico, s/n0, Centro
CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
SecrtarIa Municipal de SaüdeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
i I J-tJJ.) ME l'c.LJit&IIYIA Big
t PREFEITURA DE CARACARAI SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE J :JQIc0}1
"AMAZONIA PATRIMONJO DOS BRA SILEIR OS" FLs:J
de Sade, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observa
sempre o princIpio da economicidade, demonstrando sua capacidade no atendimer
2.3.6 E, por fim, considerando, o princIpio da Segurança JurIdica, onde a lei no prejudicall-6 o direito adquirido, ato jurIdico perfeito e a coisa juridical.
2.4 Da Confiança
2.4.1 A fidCicia, em situaçöes como esta, também se manifesta como relevante, tendo em vista a confiança que surge entre a autoridade e o profissional a ser contratado, vInculo este que surge no apenas pela

reputaçâo, como pela convivência, que tern como pressuposto a experiência existente e que permite ser aferida, antes, durante e depois do contrato firmado entre o representante do órgão ptblico.
2.4.2 Registre-se, por derradeiro, ser impossIvel aferir, mediante processo licitatório, 0 trabalho intelectual do operador de direito, pois, trata-se de prestaco de serviços de natureza personalIssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competico, posto que, a singularidade dos servicos prestado pelo advogado consiste
• em seus conhecimentos individuals, estando ligada a sua competiço profissional, sendo, desta forma, "inviável escolher o melhor profissional, para prestar servico de natureza intelectual, por meio de licitaçâo, pois, tal mensuração no se funda em critérios objetivos (como o menor preco)", conforme voto do Ministro Napoleo Maia do STJ, resp. 1192332.
2.4.3 Vale ressaltar que, a contrataço de profissionais ou empresas de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite corn o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administraçâo quanto a dispor de serviços de qualidade e corn eficiência necessária para atender, a contendo, os relevantes interesses da Secretarial Municipal de SaCtde.
2.4.4 Por fim, cremos que se enquadra na real necessidade da administração, que atuará na prestacão de serviços advocatIcios para prestaço de serviços técnicos profissionais especializados em demandas judiciais, processos administrativos, corn a emissão de pareceres jurIdicos, elaboraço de minutas de projetos de lei, enfim, contemplando todo atendimento jurIdico das demandas do Fundo Municipal de Saüde.
2.4.6 Destarte, no vejo óbice para a contrataço da empresa ONAZION MAGALHAES DASMACENO GARCIA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ao contrário, entende que a sua, tern perfeito enquadramento no ordenamento jurIdico nacional, mormente, na conduço de notória especiatizaço exatamente como estatui o § 32 do artigo 74 da Lei N214.133/2021.
3— Requisitos do Fornecedor.
3.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referenda, valendo-se das meihores técnicas, zelo e ética, corn garantia e qualidade, atendendo as especificacôes constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, como na proposta apresentada, constantes nos autos do Processo Administrativo.
4 •
SEMSA Praca do Centro Civico, s/n0, Centro
CARACARAf - RR— CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal de Saüdo CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.rr.gov.br
Julu I ttIF'.J "XI I%IJIttIiItt . SEMS
1JkJI PREFEITURA DE CARACARAI F- LOS' __011-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA PATRIMONJO DOS BRA SIL EIR OS"
-
3.2. Realizar atendimentos presencials e a distância, via telefone, e-mail ou qualq
outro modo de comunicaçâo ou tecnológico.
3.3. Realizar os serviços contratados nas dependências do CONTRATANTE, podendo
utilizar equipamentos e insumos (computadores e materiais de expediente) e/ou em sua sede, cujos equipamentos e materials all utilizados sero de inteira responsabilidade doCONTRATADO.
3.4. Possibilitar6 a fiscalizaco pela contratante quanto ao controle e qualidade dos
serviços prestados.

4— Formalizaçâo, Prazo De Vigência Contratual E Possibilidade De Prorrogaçâo.
4.1. 0 instrumento que formalizará a relaçào entre o Fundo Municipal de Saüde e a
que prestará os serviços objeto deste Termo de Referenda, será Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nQ 14.133, de 2021.
4.2. Da vigência do Instrumerito Contratual
4.2.1. 0 Instrumento Contratual, entrará em vigor na data de sua publicaçâo e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo haver alteraço conforme a necessidade da gestho, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo corn os art. 105 e 107 da Lei N2 14.133/2021;
4.3. Das Alteraçôes
4.3.1. 0 Instrumento Contratual ainda poderá ser alterado unilateralmente, conforme necessidade da gestho, em razo do acréscimo quantitativo e acréscimo de valor do ob.jeto, nos limites permitidospela lei, em harmonia corn a ordem dos art. 124, inc. I e art. 125 da referida Lei.
4.3.2. 0 Instrumento Contratual poder6 ser alterado, corn as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei n214.133/2021.
4.3.3. Das condiçôes de Reajuste
4.3.3.1. Para o reajustamento do valor do Contrato deve ser observado o interregno mInimo de 12 (doze) meses.
4.3.3.2. 0 pedido de reajustamento do valor do Contrato deverá ser formulad6 durante a vigência do mesmo e antes de eventual prorrogacão nos termos do art.107 da Lei n214.133/2021.
4.3.3.3. A aIteraco de qualquer das disposicöes estabelecidas no Instrumento Contratual somente se reputar6 válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
5— Da Fiscalizaço E Da Gestâo Do Instrumento Contratual.
5.1. A fiscalizaçao, acornpanhamento da execução do Instrumento Contratual, ser efetuada pela servidora a Sr.l DARIEN DA ROCHA NUNES, corn cargo de AUXILIAR
Praça do Centro Cfvico, s/n0, Centro
SEMSA
CARACARAI-. RR - CEP: 69.360-000
Secretada Municipal de SaüdeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.rr.gov.br
t"uh UI1YIA
PREFEITURA DE CARACARAIl r I'
SECR1TARIA MUNICIPAL DE SAti D1 C I E
, "AMAZONJA PA TRIMONJO DOS BRA SILEIRO4'-----
ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria N°004 de 2024, a quem cornpetirá dirimir as diividas que surgirem no curso da execuço deste contrato e de tudo dará ciência a Adrninistraço, de acordo corn as condicöes constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigacôes elencadas neste Termo de Referenda, no art. 117 da Lei n914.133/2021.
5.2. A fiscalizacäo de que trata este item no exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeicöes técnicas, vIcios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, no implica em corresponsabilidade da Administraco ou de seus agentes e prepostos, de conformidade corn o art. 120 da Lei no Lei n214.133/2021.
5.3. A fiscalizaço no exirnirá ou reduzirá, em nenhurna hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a corneter,

mesmo que no indicada pela fiscalizaço do Fundo Municipal de Satide/Secretaria Municipal de Saüde.
5.4. Agestäo do Instrurnento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, o qual será indicado ou designado em conformidade corn a Lei N214.133/2021.
6 Da Execuçâo.
6.1. Da Execuçâo dos serviços
6.1.1. A Contratada responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente as suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, faihas, ornissôes e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execuço, dos mesmos, bern corno ressarcir o Fundo Municipal de Saüde de CaracaraI-RR, por danos e prejuIzos decorrentes.
6.1.2. A execuço dos servicos contratados se dará exclusivamente pelos sócios do Escritório de Advocacia, ou por estes em conjunto corn outros prof issionais igualmente habilitados para tanto, sob a responsabilidade técnica daqueles.
6.1.3. A Contratada subrneterá a fiscalizaço do Fundo Municipal de Saüde de CaracaralRR, sem que isso signifique sua desobrigaco quanto a perfeita execuço do objeto contratual.
6.1.4. Contratada responderá por qualquer prejuIzo que causar ao patrimônio da contratante, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de aco ou omisso culposa ou dolosa, procedente, no prazo rnxirno de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizacôes cabIveis e assumindo o onus decorrente, independentemente de outras cominaçöes contratuals e/ou legais a que estiver sujeita.
• 6.1.5. A Contratada deverá executar os serviços objeto do presente termo em
consonância corn os padröes, normas e especificaçôes definidas pela legislaçâo vigente,
Praca do Centro Cfvico, s/n0, Centro
SEMSA
CARACARAf - RR - CEP: 69.360-000
Secretada Municipal cia Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
Tj
• JIIeWU J)L 1'(OK.AIIYIA
PREFEITURA DE CARACARA!
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"A MA ZONIA PA TRIMONIO DOS BRA SILEIR OS"
aI.M. &.I RAI
a*,* $l S41PIta
a qual reserva-se o direito de a Contratante avaliar, periodicamente, a quail serviços contratados. IeddEMSA.
6.2. Do prazo de inIcio da execuçâo do serviço PROC: 004 1L(
6.2.1. A execução dos servicos terá inIcio a partir da assinatura do Instru Contratual. FLS:Qj_.
To ç
6.3. Do regime de execuço
Parãgrafo Primeiro: A contratada no ficará sujeita a horrio de trabaiho, mas se comprornete a atender a contratante, todas as vezes em que for exigida a sua intervenço, tanto para orientaço, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado corn a area jurIdica correspondente ao objeto contratado, assim como se comprorneter ao cumprimento de prazos referente as dernandas judiciais.
6.4. Do local de execuço dos serviços
6.4.1. Fica estabelecido que a prestaço dos serviços será realizada no prédio da

Prefeitura Municipal de CaracaraI-RR — Secretaria Municipal de Saüde, corn endereço na
Praca do Centro CIvico, s/fl2, Centro, CARACARAI— RR — CEP: 69.360-000, nesta cidade.
6.5. Do recebirnento e aceitaço
6.5.1. 0 objeto deste Termo de Referenda somehte será recebido quando perfeitamente de acordo corn as condicöes contratuais e dernais documentos que o integram nos termos do artigo 140 Lei N214.133/2021.
6.5.2. 0 recebirnento do servico se dará:
6.5.2.1. Provisoriarnente: para efeito de posterior verificaço da conformidade do objeto corn a especificaço, possibilitando a Contratante a verificaço da conformidade corn as especificações requeridas no lnstrumento Contratual e na proposta apresentada pela Contratada, parte integrante do Contrato.
6.5.2.2. Definitivamente: ern ate 07 (sete) dias iteis, a contar do recebirnento provisório, tempo necessário a confirmaço de que os serviços ofertados atendem as disposicöes deste Termo e da Proposta.
6.5.2.3. 0 serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo corn as especificacöes contidas neste contrato e na proposta de preço cOnstante nos autos do Processo Administrativo.
6.5.2.4. Havendo rejeiçâo dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazêlos no prazo estabeiecido pela Secretaria Municipal de Sacide, observando as condições estabeiecidas para a prestaçâo.
6.5.2.5. Na impossibilidade de serern refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de no serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da impOrtância mensal devidà a contratada, sem prejuIzo da aplicaço das sançôes cabIveis.
SEMSA Praca do Centro CIvico, s/n0, Centro
CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
SectarIa Municipal deSade CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.rr.gov.br
Th
E1ADO lIE 1(U1(AIIVIA
V all Do
PREFEITURA DE CARACARAI
AWA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A 1Il A i
"A MA ZONIA PATRIMONJO DOS BRASILEIROS"
- M4S S*4&I5VJ M.$*I*O$
SEMSA
6.5.2.6. Em caso de irregularidade no sanada pela contratada, a contratante reduiç. 011'4 0P9 termo os fatos ocorridos para aplicação de sançôes.
FL.S:DO
6.5.2.7. 0 Municipio de Caracarai, Estado de Roraima, tendo como intervenier!te a
Secret aria Municipal de Saude/Fundo Municipal de Saude, reserva para si o direi1t__ recusar os serviços prestados em desacordo corn o contrato, devendo estes ser refftCIS
a expensas da CONTRATADA, sem que isto the agregue direito ao recebimento de adicionais.
7 - Obrigaces da Contratada.
7.1. Executar todos os servicos, objeto deste Termo de Referenda e de acordo corn a sua proposta de preco, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei 14.133/2021 e suas alteracões posteriores;
7.2. A Contratada deverã executar os servicos objeto deste Termo de Referência de acordo corn as rnelhores normas técnicas especIficas, bern

como mâo-de-obra qualificada obedecendo as condições contidas neste, bern como na proposta de preço apresentada.
7.3. Manter, durante toda a execuço do Instrumento Contratual, compatibilidade corn as obrigações assumidas, assirn corno todas as condições de habilitação e qualificaco, exigidas na contrataco, apresentando documentaco revalidada na ocasio de apresentaço da Nota Fiscal dos servicos realizados daqueles documentos fiscais que tenham expirado a validade.
7.4. Executar os serviços contratados valendo-se das methores técnicas, zelo e ética, corn garantia e qualidade, atendendo as especificaçôes constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, fornecidos pela Contratante, complementado corn a proposta apresentada, e entregá-los totalmente conctuIdos.
7.5. Realizar atendimentos presencials e a distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de cornunicaco ou tecnotógico.
7.6. Cornparecer a sede do CONTRATANTE, salvo justificativa plausIvel, sernpre que solicitado a sua presenca, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do CONTRATADO, de forma ininterrupta, nas dependências fIsicas do CONTRATANTE.
7.7. Cumprir fielmente o Instrumento Contratual, inclusive os prazos de execuço dos
servicos nos terrnos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade,
apresentando relatórios de suas atividades, sernpre que solicitado pela CONTRATANTE.
7.8. Reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vIcios, defeitos ou incorreçäes resultantes da ma execuço.
Praca do Centro Civico, s/n0, Centro \t
SEMSA
CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
Secretarla Municipal de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.rr.gov.br
LIAL)U J)J! J(U1(AIIVIA I Ism
PREFEITUKA DE CARACARAI ST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -
"AMAZONIA PA TRIMONJO DOS BRA SILEIR OS" 1L}LM) /)
1)
7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorreF'
de sua culpa ou dolo, na execuço do contrato, no excluindo ou reduzindo esa(s, responsabilidade a fiscalizaço ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE. 1TTTT
7.10. Arcar corn todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mo de obra, transportes, locomoço, alimentaço, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, irnpostos, taxas e demais obrigaçöes vinculadas a legislaçâo tributária, trabaihista e previdenciária.
7.11. A regra do item antecedente no é aplicvel quando o CONTRATADO executar serviços fora de dornicIlio CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará corn todas as despesas necessrias ao cumprirnento da tarefa empreendida, nos termos da Tabela de Honorrios da OAB/TO.
7.12. A Contratada deverá realizar o Recolhirnento a Receita Federal do valor o Imposto - de Renda retido, de acordo corn a legislaço vigente e aplicável.
7.13. A Contratada deverá preencher as informações relativas ao IRRF, referido dispositivo legal que foi regularnentado através da IN RFB N

2345/2023 que, através de tabela, define quais os percentuals a serem retidos dos prestadores de servicos.
8— Das Penalidades E Das Sançöes Administrativas.
8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos no Instrurnento Contratual decorrentes de atos que, no exercIcio profissional, praticar corn dolo ou culpa, poderão ser-Ihe impostas as seguintes sancöes previstas no art. 156 da Lei n2 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Pela inexecuço total ou parcial das condiçöes estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, o MunicIpio de Caracaral, Estado de Roraima, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saüde/Fundo Municipal de Saide, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que dever6 ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias üteis a contar da sua notificaçâo, aplicar, sem prejuIzo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sançôes:
a) ADVERTENCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicaçOes aqui constantes;
a.2) Multa de 1% (urn por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigaçöes assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, ate o 102 (décimo) dia.
a.3) Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigaçôes assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10 (décimo) dia.
Praca do Centro CIvico, s/n0, Centro
SEMSA CARACARA1 - RR - CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
julo I t&LPV JJL 1J1It11Y1%
J1 PREFEITURA DE CARACARAI 0XVITUNIA big
SECRETA1UA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA PA TRIMONJO DOS BRA SILEIR OS"
EM SA
PROC:QQ PARAGRAFO PRIMEIRO: As multas aqul previstas no impedem a aplicaço de outs.
sançôes previstas nas Lei n214.133/2021.
t.
PARAGRAFO SEGUNDO Ficara impedida de licitar e de contratar corn a Administraç! _L
Püblica, pelo prazo de ate 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citaço e da anipi defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puniço ou ate que seja promovida a reabilitaco perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
1 - Oar causa a inexecuço parcial do contrato;
2 — Dar causa a inexecuço total do contrato;
3 — No manter a proposta, salvo ern decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
PARAGRAFO TERCEIRO: As sancöes aqui previstas poderâo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuIzo de outras medidas cabIveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias üteis após o recebirnento da notificaço. PARAGRAFO QUARTO: 0 MunicIpio de Caracaral, Estado de Roraima, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saüde/Fundo Municipal de Saüde, poderá efetuar a retenco de qualquer pagamento que for devido, para compensaco das multas aplicadas, sendo que o valor da multa ser6 descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferenca, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificaço oficial quando ocorrer.

8.2. A critério da Administraço podero ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execuçâo das obrigacôes assumidas.
9— Da Forma De Pagamento. .
9.1. 0 vencimento dos honorrios mensais se dará ate o 102 (décimo) dias do mês subsequente a prestaco do serviço objeto do contrato, cujo pagarnento se dará por rneio de crédito em conta corrente do CONTRATADO.
9.2. Havendo impontualidade no pagamento dos honorários contratuals, a parte CONTRATANTE estará sujeito a multa de mora na razo de dez por cento sobre o valor do débito, correço monetária pelos Indices do IPCA-E e juros de mora de urn por cento por mês.
9.3. Na hipótese de o pagamento no ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada no ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronologica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto a Lei N214.133/2021.
SEMOAftPraca do Centro CIvico, s/n0, CentroJ,
CARACARA1 - KR - CEP: 69.3 60-000 .
Secretaria Municipal do $adeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
V,31 bW.) JJL JUI(AIkVIA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRILTARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA FATRIMONJO DOS BRA SILEIR OS"M 3 A
9.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente aoobt.:L3:. fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informacöes bancárias tais co no,
o nümero de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agenda.
9.5. Fica vedada qualquer pretenso de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a prestaco dos servicos objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei n2 14.133/2021.
9.2. 0 pagamento será efetuado de acordo corn o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratacão.
9.2.1. A Nota Fiscal ernitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualizaço, a indicaço do N2 do Processo, N2 da Inexigibilidade de Licitaço e N2 deste Contrato, a fim de se acelerar o trrnite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberacäo do documento fiscal para pagamento.
9.2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o ntimero e nome do
banco, agência e conta corrente onde deverá serfeito o pagamento, via ordem bancária;
9.2.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidöes que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabaiho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuicoes relativas ao FGTS.
9.3. A Prefeitura Municipal de CaracaraI-RR, reserva-se o direito de recusar o pagamento Se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estho de acordo corn as especificaçöes apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabIveis.
9.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreçöes sero devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentacao Alicia;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidaco qualquer obrigaço financeira que Ihe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
9.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, corn as informações que motivaram sua rejeico, para as necessárias correcôes, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentaco.
9.8. 0 valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de CaracaraI-RR ao (a) contratado (a) está diretamente vinculado a prestaço do serviço a ser contratado. Portanto, o MunicIpio de CaracaraI-RR, reserva-se o direito de no efetivar o pagamento em caso de descumprimento total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.
Jr

SEMSA Praca do Centro Civico, s/n0, Centro
Secretarla Municipal de Saüde CARACARAI - - CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
Tj
,LY I AM" .J 11111 I%Ji1tI1VII
PR]IFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
."AMAZONIA PATRIMONJO DOS BRA SILEIR OS"
10— Da Garantia Contratual.
10.1. No haverá exigência da garantia da contrataço dos arts. 96 e seguintes da 14.133/21, pela razo abaixo justificada:
FIiJ.4 PROC:LL,
TW
FL.s:_QL_
10.1.1. Pela forma de pagarnento que acontece mensalmente, corn ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, alérn disso, so serviços de notória especializaço fincados, principalmente, na relaço de confiança, logo, entendemos nâo haver necessidade de garantia a execuco.
11 - Critério E Praticas De Sustentabilidade.
11.1. A contratada deverá observar no que couber as práticas sustentáveis e nas orientaçôes e preceitos voltados as sustentabilidades, e no concerne a:
11.2. A contratada deverá adotar na execuço dos serviços, boas prticas de sustentabilidade ambiental, de otimizaço de recurss de redução de desperdIcios e de red uço da poIuico.
11.3. A contratada deverá optar, sempre que possIvel, pela remessa eletrônica de documentos, corn a finalidade de evitar desperdIcio de papel.
11.4. Economia no consurno de água e energia.
CaracaraI-RR, 05 de abril de 2024.
L YtQk2tA 44j,. Lac1@ JJ4ow)
PAULA KETHLEN DOS SANTOS LONDON MARIA SONIA RRIDO M2(CEDO
ASSESSORA DE COMUM. E EDU. EM SAUDE ASS/S TENTE ADMINISTRATIVO
Portaria N°059 de 2024
Aprovo:
ADNAYA94'OUZA FIGUEIREDO Secretaria Municipal de Saüde Portaria 195/2023
Praca do Centro Cfvico, s/n0, Centro
SEMOAM CARACARAf - RR - CEP: 69.360-000
Secretarla Municipal de SadeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.rr.gov.br